

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523  
Website: www.au.int

---

LC23572 - 67/67/22/12

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Trigésima-Quarta Sessão Ordinária**  
**07 - 08 de Fevereiro de 2019**  
**Adis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/1108 (XXXIV)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO**  
**ESPECIALIZADO EM JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**23 - 30 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523  
Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

LC23572 - 67/67/22/12

**Quarta Sessão Ordinária do Comité Técnico  
Especializado em Justiça e Assuntos Jurídicos  
(Reunião Ministerial)  
30 de Novembro de 2018  
Adis Abeba, Etiópia**

**STC/Legal/Min/Report  
Original: Inglês**

**RELATÓRIO**

## I. INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado (CTE) em Justiça e Assuntos Jurídicos, a Comissão da UA, em consulta com a Mesa do CTE, convocou a Quarta Sessão Ordinária Ministerial do CTE em matéria da Justiça e Assuntos Jurídicos, que se reuniu no dia 30 de Novembro de 2018 em Adis Abeba, Etiópia, para analisar vários projectos de instrumentos jurídicos.

2. A Sessão Ministerial foi precedida e preparada por uma reunião dos Peritos Governamentais que teve lugar de 23 a 29 de Novembro de 2018.

3. O CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos integra Ministros da Justiça, Procuradores Gerais, ou Provedores de Justiça, Ministros responsáveis pelos Direitos Humanos, Constitucionalismo, Estado de Direito e outros Ministros ou autoridades devidamente acreditadas pelos Governos dos Estados-membros.

## II. PARTICIPAÇÃO

4. A reunião contou com a presença dos seguintes quarenta e um (41) Estados-membros:

**Argélia, Angola, Benim, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro Africana, Chade, Congo, Egipto, Eritreia, eSwatini, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Quénia, Lesoto, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Maurícias, Mauritânia, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Ruanda, República Árabe Saharaí Democrática (RASD), Senegal, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão, República Unida de Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.**

5. Participaram igualmente na reunião os seguintes Órgãos da UA: o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos e o Comité Africano sobre os Direitos e Bem-estar da Criança.

6. Contou igualmente com uma Agência Especializada da UA: O Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP);

## III. ABERTURA DA REUNIÃO

7. Durante a Cerimónia de abertura foram proferidos os seguintes discursos:

### **Discurso da Conselheira Jurídica da Comissão da União Africana**

8. A Embaixadora Dra. Namira Negm, Conselheira Jurídica da União Africana, em nome do Presidente da Comissão da União Africana, S.E, Moussa Fake Muhamat, deu as boas-vindas aos destintos Ministros da Justiça, Procuradores-Gerais, Ministros responsáveis pelos Direitos Humanos e delegações à Quarta Sessão Ordinária do CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos. Iniciou a sua locução observando que o CTE em

Justiça e Assuntos Jurídicos é instrumental na garantia da harmonização das normas, princípios orientadores e valores partilhados da União.

9. A Conselheira Jurídica recordou que desde a sua Primeira Sessão Ordinária em 2014, o CTE analisou e aprovou um total de quarenta e três (43) instrumentos jurídicos estabelecendo as normas e obrigações jurídicas numa vasta gama de questões, incluindo o quadro institucional, governação, direitos humanos, paz e segurança, recursos naturais e ambiente, comércio e investimento, aviação civil, transporte e energia, cultura africana, saúde e proteção social entre outros.

10. Ela informou à reunião sobre o trabalho levado a cabo pelos Peritos Governamentais Jurídicos na preparação para a Sessão Ministerial. Outrossim, destacou os instrumentos que foram deliberados pelos Peritos e que estavam a ser recomendados para aprovação na Sessão Ministerial.

11. A Embaixadora Negm observou ainda que os Peritos Jurídicos do Governo realizaram, durante a sua sessão, debates e negociações rigorosos no sentido de garantir o seguinte: que os projectos dos instrumentos jurídicos estejam em conformidade com o Acto Constitutivo da União, bem como com outros instrumentos jurídicos existentes; que as propostas de alterações aos instrumentos jurídicos sigam o procedimento prescrito conforme estipulado nos tratados e de acordo com a prática da UA; e que o texto dos projectos de instrumentos seja harmonizado em todas as línguas.

12. Ao concluir o seu discurso, a Conselheira Jurídica enfatizou o peso da tarefa à frente, mas manifestou confiança de que a Reunião iria concluir o programa de forma oportuna e eficiente. A seguir, agradeceu aos Ministros e delegações pela sua presença e desejou-lhes deliberações frutíferas e bem-sucedidas.

### ***Discurso do Presidente***

13. No seu discurso, o Sr. Presidente Lebohang Hlaele, Ministro para Assuntos do Direito Constitucional e Direitos Humanos do Reino do Lesoto deu as boas-vindas aos distintos Ministros e todas as delegações à Quarta Sessão Ordinária do CTE.

14. O Presidente elogiou e felicitou os Peritos Jurídicos Governamentais, o Gabinete do Conselheiro Jurídico e todos os outros funcionários da Comissão pela sua dedicação, entrega e sacrifício, conforme foi demonstrado na análise, de forma eloquente de todos os instrumentos jurídicos e políticas que lhes foram apresentados.

15. Ele afirmou que a análise de projectos de instrumentos jurídicos e políticas da UA submetidos reflectia a dedicação e o compromisso solene em prol da realização plena ou total da Agenda 2063.

16. O Presidente formulou votos para que todos os Delegados presentes tivessem deliberações frutíferas e apelou a todos para que se empenhassem a um objectivo comum de modo que os projectos de instrumentos jurídicos a serem analisados

contribuam significativamente para o cumprimento dos objectivos consagrados no Acto Constitutivo da União.

17. Ele destacou o facto de que o CTE-JAJ enfrenta desafios relacionados com o elevado número de instrumentos jurídicos e políticas destinadas a coordenar os Estados-membros na resolução de problemas que o Continente enfrenta, incluindo os relacionados com a Justiça e o Estado de Direito. Elogiou as habilidades que os peritos governamentais, a Conselheira Jurídica, os seus funcionários e toda a Comissão demonstraram ao analisar de forma cuidadosa cada instrumento jurídico e política.

18. A seguir, o Presidente apresentou o projecto de Agenda, o Programa de Trabalho e os projectos de instrumentos jurídicos. Fez igualmente referência ao projecto dos pontos da Agenda recomendados pelos peritos para que fossem deferidos para a Quinta Sessão Ordinária do CTE-JAJ. Ademais, recomendou que a Quinta Sessão Ordinária pudesse ter lugar nos princípios do próximo ano de forma a analisar e concluir estes importantes instrumentos jurídicos.

19. O Presidente concluiu a sua alocução declarando a abertura oficial da Quarta Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos.

#### **IV. ANÁLISE E ADOPÇÃO DA AGENDA**

20. A reunião adoptou a seguinte Agenda:

1. Cerimónia de Abertura.
2. Análise e Aprovação do Projecto da Agenda.
3. Organização de Trabalho.
4. Análise do Projecto do Relatório da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais.
5. Apreciação de Projectos dos seguintes Instrumentos Jurídicos:
  - i. *Projecto de Tratado para o Estabelecimento da Agência Africana de Medicamentos;*
  - ii. *Projecto de Política de Justiça de Transição da União Africana;*
  - iii. *Projecto de Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração;*
  - iv. *Projecto de Estatuto da Comissão Africana de Cinema e Audiovisual;*
  - v. *Projecto de Estatutos do Centro Internacional da União Africana para a*

*Educação da Rapariga e da Mulher em África (UA/CIEFFA);*

- vi. *Análise da Proposta da Emenda ao Artigo 35º da Carta Africana de Renascimento Cultural;*
  - vii. *Proposta de emenda ao nº 1 do Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;*
- 6. Diversos.
  - 7. Adopção dos Projectos de Instrumentos Jurídicos e do Projecto do Relatório.
  - 8. Cerimónia de Encerramento.

## **V. APRECIACÃO DO PROJECTO DO RELATÓRIO DOS PERITOS JURÍDICOS GOVERNAMENTAIS**

21. A Senhora Malebona Claudia Takalimane, Presidente da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais, procedeu a apresentação do relatório da reunião que teve lugar de 23 a 29 de Novembro de 2018. Em seguida, a Conselheira Jurídica destacou as principais conclusões e recomendações que foram apresentadas à consideração da sessão ministerial e realçou que os peritos haviam chegado a um consenso em todas as questões previstas sobre a proposta da alteração ao **número 1 do Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.**

22. Após a apresentação, os participantes teceram os seguintes comentários e observações:

- a) A necessidade da sessão ministerial apreciar todos os instrumentos que constam da Agenda;
- b) Em relação ao Projecto de estatuto sobre a criação do Instituto Pan-africano dos Direitos Humanos (IPADH), relatado nos parágrafos 112-113, recomendou-se ao Departamento de Assuntos políticos no sentido de analisar a situação exacta do IPADH (órgão, agência especializada ou instituição técnica especializada) e apresentar as implicações financeiras, jurídicas e estruturais na próxima sessão do CTE;
- c) Fazer uma reflexão precisa do título e cargo oficial da pessoa que apresentou o relatório sobre o projecto de estatuto do Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP), conforme o parágrafo 113, o título é “Oficial de Ligação do MAAP Junto à CUA.” Ademais, importa recordar que para além das decisões adoptadas durante 11ª Sessão extraordinária da Conferência, existem outras decisões anteriores que ampliam o mandato do MAAP;

- d) Fazer o alinhamento do parágrafo 235 do texto em Francês sobre a proposta de emenda ao Artigo 35º da Carta para o Renascimento Cultural Africano, com o texto em inglês de modo a reflectir que a proposta da alteração não seja substancial:
- e) A recomendação que consta do parágrafo 236, sobre a necessidade do Secretariado encontrar meios para patrocinar os peritos dos Estados-membros para as sessões do CTE foi aprovada.

## VI. APRECIÇÃO DOS PROJECTOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

### i. Projecto do Tratado Para Criação da Agência Africana de Medicamentos

23. Houve debate em torno do título dos instrumentos jurídicos, se deveria ser “Estatuto” ou “Tratado”. Os argumentos apresentados para alteração ao termo “Estatuto” foram os seguintes: Os processos nacionais de ratificação de tratados são bastante complexos; para a harmonização com outros instrumentos jurídicos que criam agências especializadas, tais como, a Organização Pan-africana de Propriedade Intelectual criada por via de um Estatuto.

24. A Conselheira Jurídica afirmou que a harmonização e consistência implicariam a manutenção de título de “Tratado” para as agências especializadas e “Estatutos” para órgãos. A reunião decidiu manter o título de “Tratado”.

25. Foram feitas as seguintes propostas:

- a) Em relação a alínea b) do número 1 do Artigo 16º que prevê representação simultânea de todas as oito CER, uma vez que a sua presença e representação no seio dos órgãos de administração da Agência permite-lhes participar directamente na formulação de políticas e determinação de métodos de implementação;
- b) Relativamente ao número 2 do Artigo 19º que prevê a redução do mandato do representante das CER de dois para um ano de modo a garantir que estas não tenham que esperar um período longo;
- c) Expandir as funções da AMA de modo a incluir a competência de banir a circulação de medicamentos nocivos.

26. A Conselheira Jurídica apresentou as suas análises e esclarecimento sobre as seguintes propostas:

- a) Ter as CER representadas simultaneamente significaria que estas representariam a maioria no Conselho o que não é recomendável;

- b) A proposta de “Tratado” foi exaustivamente debatida pelos Peritos e Ministros do CTE de Saúde, População e Controlo de Drogas em conformidade com o seu mandato, apesar do CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos ser o responsável pelas questões jurídicas.

27. Mediante a estes esclarecimentos uma (1) delegação sugeriu que se acrescentasse, pelo menos, uma CER extra de forma que a representação atingisse um período de oito (8) anos. Uma outra delegação rejeitou esta ideia porque a questão foi escrupulosamente debatida pelo CTE relevante e o número levaria a um Conselho inoperacional uma vez que os membros seriam em número par.

28. Com base no exposto, a Conselheira Jurídica propôs que se acrescentasse duas (2) CER para que o seu total no Conselho de Direcção fosse de três (3). A Delegação proponente da emenda foi secundada por apenas um delegado.

29. A reunião decidiu manter as disposições iniciais com base no facto de que competia ao CTE de Saúde, População e Controlo de Drogas decidir sobre estas questões e não ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos.

30. Quanto as propostas substanciais apresentadas, a Conselheira Jurídica garantiu a reunião que as mesmas seriam inseridas no relatório, recordou igualmente que as questões poderão ser levantadas ao nível do Conselho Executivo.

## **ii. Projecto da Política de Justiça de Transição da União Africana**

31. A reunião sublinhou a importância da Política e o seu papel potencial na resolução de conflitos em África e recomendou a sua aprovação como uma questão de urgência.

32. A reunião aprovou o Projecto de Política sem alterações

## **iii. Projecto do Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado em Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração**

33. A reunião aprovou o Projecto do Regulamento Interno sem emendas.

## **iv. Projecto do Estatuto da Comissão da União Africana de Audiovisual e Cinema**

34. Uma (1) delegação sugeriu que se acrescentasse mais CER no Conselho de Administração à semelhança da proposta feita no âmbito da AMA, esta proposta não teve apoio.

35. A reunião aprovou o Projecto de Estatutos sem alteração.



**v. Projecto de Estatutos do Centro Internacional da União Africana para a Educação da Rapariga e da Mulher em África (UA/CIEFFA)**

36. A Conselheira Jurídica esclareceu que o título deve ser alterado para ter a seguinte redação: “Estatuto” e não “Estatutos”.

37. A reunião aprovou o Projecto de Estatuto com a emenda acima referida.

**vi. Análise da Proposta da Emenda ao Artigo 35º da Carta Africana de Renascimento Cultural.**

38. A reunião aprovou a proposta sem alterações.

**vii. Proposta de emenda ao número 1 do Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;**

39. A Relatora da sessão de peritos apresentou o resumo dos debates levados a cabo incluindo o pedido formulado pelos ministros durante a Terceira Sessão Ordinária do CTE, para a realização do Estudo Independente sobre as implicações desta alteração. Em seguida destacou três questões fundamentais:

- i. Quem seria o autor do relatório;
- ii. Se o relatório elaborado pelo ACERWC poderia ser considerado como o estudo independente solicitado pelos ministros;
- iii. Se este estudo abordava numa forma abrangente todas as implicações jurídicas das alterações propostas.

40. Houve várias opiniões expressas em relação à permissão de acesso directo do ACERWC ao Tribunal segunda as quais não eram aconselháveis pelos seguintes motivos: iria prejudicar as relações entre os Estados-membros bem como entre os Estados e seus cidadãos. Além disso, estaria exposto a abusos e criaria mau precedente que permitiria a outros Comités a reivindicar os mesmos direitos. Finalmente, houve opiniões segundo as quais o ACERWC poderia ter acesso ao Tribunal na qualidade de *amicus curiae* se assim o desejasse.

41. Em última análise a reunião concordou em torno de uma proposta para solicitar a Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI) no sentido de realizar um estudo no âmbito do seu mandato.

42. A Conselheira Jurídica esclareceu que a CUADI é um órgão sob tutela do Conselho Executivo, portanto, o CTE ministerial deve submeter a questão ao Conselho Executivo para recomendar que comunique o pedido da realização do estudo à CUADI.

## VII. ADOÇÃO DOS PROJECTOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS E DO PROJECTO DO RELATÓRIO

43. Foram aprovados os seguintes instrumentos jurídicos e recomendados a apreciação do Conselho Executivo na sua Sessão de Fevereiro de 2019, agendada a ter lugar em Adis Abeba, Etiópia:

- a) *Projecto de Tratado para o Estabelecimento da Agência Africana de Medicamentos;*
- b) *Projecto de Política de Justiça de Transição da União Africana;*
- c) *Projecto de Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração;*
- d) *Projecto de Estatuto da Comissão Africana de Cinema e Audiovisual;*
- e) *Projecto de Estatutos do Centro Internacional da União Africana para a Educação da Rapariga e da Mulher em África (UA/CIEFFA);*
- f) *Análise da Proposta da Emenda ao Artigo 35º da Carta Africana de Renascimento Cultural.*

44. O projecto de proposta da emenda ao nº 1 do Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos foi igualmente submetido ao Conselho Executivo. A recomendação é de que o Conselho Executivo solicite a CUADI para realizar um estudo sobre as implicações da alteração proposta (Parágrafos 42 à 43 do relatório).

45. A reunião aprovou o relatório na condição da inserção das alterações propostas.

## VIII. DIVERSOS

46. No sentido de melhorar a eficiência das sessões, fez-se uma proposta para que os documentos de trabalho fossem distribuídos antecipadamente e que se desse um prazo dentro do qual os delegados pudessem submeter os seus comentários e propostas sobre os mesmos.

## IX. CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

47. Nas suas considerações finais S. Excia. Lebohang Hlaele, Presidente do CTE agradeceu os ministros e delegados pela sua inteira dedicação e empenho para realizar a missão que lhes foi conferida e, por conseguinte, analisar sete (7) projectos de instrumentos jurídicos propostos na Agenda.

48. Manifestou a sua esperança de que a concretização dos objectivos da sessão teria um impacto significativo no desenvolvimento do continente bem como à evolução progressiva do Direito Internacional no contexto africano.

49. S. Excia. Hlaele agradeceu aos intérpretes, tradutores e técnicos pelo seu apoio, paciência e cooperação ao garantir que a tarefa se tornasse relativamente fácil e carregada de significado na análise e subsequente aprovação dos instrumentos jurídicos.

50. O Presidente concluiu declarando a Quarta Sessão Ordinária do CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos encerrado e formulou votos a todos os Ministros e Delegados de uma boa viagem de regresso aos seus respectivos destinos e deu Graças a Deus pela orientação e proteção durante as deliberações.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2019-02-07

# Report of the 4th Ordinary Session of the STC on Justice and Legal Affairs, 23-30 November 2018, Addis Ababa, Ethiopia

Africa Union

African Union

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/6565>

*Downloaded from African Union Common Repository*